PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Regulamenta a organização da estrutura da VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo (VIII COMENF) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as bases e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei do Plano Municipal de Educação de Nova Friburgo, que institui o Plano Municipal de Educação e a periodicidade das conferências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação democrática da sociedade na formulação e avaliação das políticas educacionais do Município de Nova Friburgo;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer uma estrutura organizacional para a realização da VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo (VIII COMENF);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 896, de 09 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Nova Friburgo, instituído pela Lei Municipal nº 4.579/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a estrutura para a organização da VIII Conferência Municipal de Educação de Nova Friburgo (VIII COMENF).

Art. 2º. A VIII COMENF será planejada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação de Nova Friburgo (FMENF) em articulação com o Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo (CMENF) e com a Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da VIII COMENF, que será composta por:

a) 03 (três) membros representantes do FMENF;

b) 03 (três) membros representantes do CMENF;

c) 03 (três) membros da SEDUC.

Parágrafo único. Os membros da Comissão referida no caput deste artigo serão nomeados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Cabe à Comissão Organizadora:

I – dar encaminhamento às decisões aprovadas nas sessões plenárias do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a função de cada ente;

II – planejar a infraestrutura para a realização da VIII COMENF, de acordo com a pauta e a programação estabelecidas e aprovadas;

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo seu caráter público e acessível a todos os cidadãos.

Art. 5º. Cabe ao FMENF, em articulação com o CMENF e a SEDUC, elaborar:

I – a programação das etapas de Pré-Conferência, contendo:

a) atividades formativas e mobilizadoras;

b) fóruns descentralizados para a retirada de delegados.

II – a programação da Conferência, garantindo:

a) os Grupos de Trabalho (GT) para debater os diferentes temas do PME e apresentar propostas a serem encaminhadas para a Conferência;

b) a participação democrática.

III – elaborar o Edital da VIII COMENF, garantindo:

a) a definição da data, do local e da pauta da etapa municipal;

b) a participação de representantes dos diversos segmentos da educação e setores da sociedade;

c) a previsão para a eleição de delegadas e delegados para a VIII COMENF.

IV – mobilizar a sociedade civil e o poder público;

V – desenvolver metodologia de trabalho.

Art. 6º. Cabe ao CMENF:

a) propor medidas em todas as etapas de elaboração da Conferência, em conjunto com o FMENF e a SEDUC;

b) estabelecer normas complementares em função da necessidade do processo, quando a legislação vigente for omissa;

c) atuar no planejamento e na mobilização, em conjunto com os demais órgãos.

Art. 7º. Cabe à SEDUC:

I – garantir a estrutura física, material e de alimentação aos participantes, conforme definido no planejamento operacional, devendo:

a) participar de todas as etapas da Conferência;

b) reservar os locais para as atividades, conforme o cronograma estabelecido;

c) garantir pessoal para organização, manutenção e asseio dos espaços utilizados;

d) garantir café da manhã, almoço e lanche da tarde no dia da Conferência;

e) cuidar dos procedimentos de contratação dos materiais e serviços necessários à realização da Conferência, observadas a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis, conforme definidos nas etapas de planejamento e sistematizado nas reuniões da Comissão Organizadora instituída por esta Portaria;

f) dar visibilidade às etapas da VIII COMENF nas redes sociais oficiais e no portal da PMNF e nos demais meios de comunicação, especialmente para gestores e servidores da Rede Municipal de Ensino;

g) viabilizar a participação dos servidores nas atividades da Conferência, mediante organização das escalas e sem prejuízo da continuidade do serviço público, observada a proporção estabelecida no Edital da VIII COMENF para a Rede Municipal de Ensino e para as atividades relacionadas à elaboração do novo PME;

h) garantir a participação de todos os servidores da educação na Aula Inaugural Descentralizada do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pela Comissão Organizadora e, havendo necessidade, submetidos ao CMENF.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Friburgo, 31 de março de 2026.

CAROLINE MOURA KLEIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I

Órgão/Unidade	**Membro da Comissão Coordenadora**
FMENF	Marilia Formiga Teixeira dos Santos

FMENF	Rafael Mello Barbosa
FMENF	Bluma Salomão
CMENF	Érika Guimarães Ferreira
CMENF	Ricardo da Gama Rosa Costa
CMENF	Simone Barreto
SEDUC	Cintia Damazio
SEDUC	Jorge Fernandes
SEDUC	Maiara Inimá

Código identificador: 1089a8b2-4792-4141-b0df-fa561a29c66f